



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS**  
(CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA)

**APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO**

Em, 11 / 12 / 2018 às 21:00 horas

\_\_\_\_\_  
Presidente



Processo REPI 467/2018 - Data 12/12/2018 - Hora 08:21:26  
Assunto: SOLICITA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ENVIAR A ESTA CASA LEGISLATIVA, PROJETO DE LEI CONCEDENDO SUBVENÇÃO NO VALOR DE R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) MENSAL PARA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA VILA CAVALCANTE.  
Remetente: FÁTIMA BOCÃO

SOLICITA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ENVIAR A ESTA CASA LEGISLATIVA, PROJETO DE LEI CONCEDENDO SUBVENÇÃO NO VALOR DE R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS) MENSAL PARA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA VILA CAVALCANTE.

Na Forma Regimental e após ouvido o Plenário, requeiro que seja enviado através de Ofício, veemente solicitação ao prefeito interino, senhor Bonifácio Rocha de Medeiros, no sentido do mesmo enviar a esta Casa Legislativa, um Projeto de Lei, concedendo uma Subvenção Mensal, para Associação Comunitária da Vila Cavalcante (ASCOVIC), em nossa cidade, haja vista os relevantes serviços prestados por essa entidade, que tem como prioridade assistencialismo social e comunitário.

A Associação Comunitária da Vila Cavalcante (ASCOVIC), fundada em janeiro de 1989, vem desenvolvendo um trabalho social e comunitário muito relevante junto as famílias de nossa comunidade da vila Cavalcante, haja vista a execução de inúmeros projetos a exemplo da banda fanfarrã e o baile com idoso que são destaques na vida da referida comunidade.


Se faz necessário o apoio às entidades que visam propiciar melhorias à sociedade como um todo, sabemos que as dificuldades financeiras muitas vezes é o maior entrave para o desenvolvimento do trabalho a que se propõe esse organismo não governamental reconhecida por esta Casa como de utilidade pública e que não tem outra finalidade a não ser ajudar ao próximo.

Sendo assim, nada mais justo, que o Poder Executivo contribua de forma efetiva para a manutenção da referida entidade, através da concessão de uma Subvenção no valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) Mensal para o seu funcionamento.

Na certeza do pronto atendimento ao nosso Pleito, agradecemos antecipadamente.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Patos-PB. Casa Juvenal Lúcio de Sousa. Em 13 de dezembro de 2018.**

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS-PB.  
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA. Em, 13 de Dezembro de 2018.**

  
**FÁTIMA BOCÃO**  
VEREADORA/AUTORA



Projeto nº 18/95 - P.L.  
AUTOR: Márcio Comseiva

ESTADO DA PARAIBA  
**Prefeitura Municipal de Patos**

LEI Nº 2.152/95

DE 19 DE MAIO DE 1995

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA VILA CAVALCANTE, NESTA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB.

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB, DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica devidamente reconhecida de Utilidade Pública, a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA "VILA CAVALCANTE", com sede e fóro na cidade de Patos-PB., conforme publicação do Diário Oficial, de 10 de fevereiro de 1989.

Art. 2º- A Entidade de que trata o artigo anterior, fundada no ano de 1989, tem como finalidade promover o desenvolvimento e a integração dos Associados, sem distinção de cor, sexo, profissão, credo religioso ou político, sem fins lucrativos, tendo ainda, como objetivo, integrar seus associados nas atividades econômicas, culturais e desportivas, bem como conscientizá-los de suas potencialidades na busca de satisfação dos seus anseios.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB., em 19 de maio de 1995.

*Dr. Antonio Ivânio Ramalho de Lacerda*  
Dr. ANTONIO IVÂNIO RAMALHO DE LACERDA  
-Prefeito Constitucional-

